

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
03 de dezembro 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI n.º 985, de 1999

FLS. N.º
RGL. 7723
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dá denominação a Estabelecimento
de Ensino localizado na Vila Dr.
Cardoso III, em Itapevi.

*Assembléia Legislativa do Estado de São
Paulo decreta:*

Artigo 1º - Passa a denominar-se
"Governador André Franco Montoro", a
Escola Estadual Vila Dr. Cardoso III, em
Itapevi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 7723 de 7/12/99
Autuado com 8 folhas
Ass. _____

André Franco Montoro nasceu em São Paulo em 14 de
julho de 1916. Casado com Lucy Pestana Silva Franco Montoro, teve sete
filhos: Maria Lúcia, André, Eugênio Augusto, Paulo Guilherme, José
Ricardo, Fernando Antônio e Mônica.

Fez os estudos primários na Escola Modelo Caetano de
Campos, concluindo o secundário no Ginásio Santista e no Colégio São
Bento. Em 1934, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo, onde se bacharelou em 1938. Nesse mesmo período realizou os
cursos de Filosofia e Pedagogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de São Bento, licenciando-se também em 1938.

ENTREGUE À MESARIA
- 2057 1709 88 052975

Durante sua vida acadêmica, exerceu algumas atividades políticas, tendo chegado a disputar as eleições para o Centro XI de Agosto, nas quais foi derrotado. Colaborou ainda em jornais e revistas como O Debate, O Legionário, Folha da Manhã, A Noite e Diário de São Paulo.

Entre 1938 e 1940, foi Secretário Geral do Serviço Social da Secretaria da Justiça de São Paulo, quando o Estado era governado pelo interventor Ademar de Barros. Ainda em 1940, tornou-se Procurador do Estado de São Paulo, cargo no qual se manteria até 1950. De formação católica, nesse período, integrou também a Ação Católica Brasileira – ACB.

Em 1950, elegeu-se Vereador em São Paulo na legenda do PDC. Autor do Projeto de lei municipal que estabeleceu o horário do comerciário, proibindo o comércio noturno, não chegou a completar o mandato, ao qual renunciou em 1952 como protesto ao que qualificou de comércio de votos para a Presidência da Mesa da Câmara Municipal.

Em 1954, Montoro elegeu-se Deputado Estadual tornando-se ao assumir o mandato, Presidente da Casa. Como Deputado Estadual, foi autor do Projeto de Lei que instituiu com recursos vinculados, o Plano Regional de Desenvolvimento do Vale do Paraíba e estabeleceu um programa de crédito rural orientado em benefício do agricultor. No plano nacional, atuou como um dos articuladores da candidatura de Juarez Távora à Presidência da República em 1955.

No pleito de outubro de 1958, elegeu-se Deputado Federal por São Paulo, sempre na legenda do PDC, com 76.646 votos. Em 1961, tornou-se Líder de seu partido na Câmara dos Deputados.

Nomeado para o Ministério do Trabalho e Previdência Social em 1961. Como Ministro, designou uma comissão para elaborar o projeto de lei que dispunha sobre o salário-família, que seria calculado para cada filho menor até 14 anos de idade, na base de 5% do salário mínimo local. Submetido ao Congresso, o projeto foi aprovado em 1963.

→ Durante sua gestão, foi elaborado em plano de habilitação cujo objetivo era estender o benefício da casa própria ao trabalhador, além de um outro de sindicalização rural, destinado a abranger um contingente de 16 milhões de trabalhadores agrícolas.

Sempre na legenda do PDC, reelegeu-se Deputado Federal por São Paulo, em 1962, com 62.463 votos.

Montoro elegeu-se mais uma vez Deputado Federal dessa vez na legenda do MDB, em 1966, com 80.315 votos. Entre 1968 e 1970, lecionou Filosofia do Direito na Universidade de Brasília.

No pleito de 1970, pelo MDB, elegeu-se ao Senado com 1 985 868 votos, sendo um dos cinco únicos Senadores opositores então vitoriosos. Tornou-se Presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social e membro das Comissões de Finanças, de Relações Exteriores, de Economia, de Constituição e Justiça e de Assuntos Regionais do Senado.

Em 1975, tornou-se Líder do MDB no Senado, adquirindo com isso, a condição de membro nato da Comissão Executiva nacional de seu partido.

Em Junho de 1978, apresentou ao Congresso seu Projeto de Emenda Constitucional destinado a restabelecer eleições diretas para Governador e Vice Governador e a suprimir a instituição do Senador eleito por via indireta. Nas eleições de novembro de 1978 reelegeu-se Senador com 4.517.456 votos.

Em novembro de 1982, foi eleito Governador do Estado com 5.441.583 votos, mais do que o dobro do total alcançado por seu principal opositor. No Governo do Estado realizou uma política de descentralização e participação da comunidade, que eliminou o déficit orçamentário. Comandou, juntamente com os demais Governadores da oposição, a campanha das eleições diretas e da candidatura de Tancredo Neves, que derrubou o regime autoritário do País.

Ao deixar o Governo do Estado de São Paulo, assumiu a Presidência do Instituto Latino Americano, entidade não governamental dedicada a estimular a cooperação e integração da América Latina, nas áreas econômica, cultural, política e social.

Professor da Universidade de São Paulo, da PUC e da UNB de Brasília, publicou entre outras as seguintes obras: Integração Econômica, Social e Política da América Latina (1958), Salário-Família-Promoção Humana do Trabalhador (1968), ABC dos Direitos do Trabalhador (em 1987 alcançou a 10ª edição), Introdução à Ciência do Direito (24ª edição, 1997), Da Democracia que temos para a Democracia

que queremos (1974), A Luta pelas eleições Diretas (1978), Estudos de Filosofia do Direito (2º edição 1995), Colonialismo Cultural e Cultura Nacional (1981), Alternativa Comunitária, um Caminho para o Brasil (1982), Com Los Pobres de América, em colaboração com Rodomiro Tomic e Eduardo Frei do Chile, H. Cornejo do Perú e Rafael Caldera, da Venezuela.

Representou o Brasil em congressos, conferências e reuniões internacionais.

Foi membro da Junta Diretiva do Instituto de Estudos Sociais da Organização Internacional do Trabalho – OIT, Genebra- de 1987 a 1990. Foi Presidente do Conselho Consultivo do Parlamento Latino Americano e Presidente de Honra do Instituto Latino Americano. Retornou ao Congresso Nacional como Deputado Federal eleito em 1994, obtendo a segunda maior votação do Estado e em 1998. Foram de sua iniciativa, eventos nacionais e continentais de significação histórica, em defesa da democracia, da integração latino-americana e da justiça social.

Toda ação política de Montoro está marcada pela luta em defesa da democracia, da participação da comunidade, dos direitos dos trabalhadores e dos direitos humanos.

Sua figura foi assim descrita pelo Senador Rodomiro Tomic ao saudá-lo, em Santiago, em nome dos democratas chilenos: “Para que uma nação progrida, ela precisa ter homens que sonhem, homens que pensem e homens que realizem. Na pessoa de Montoro, essas qualidades se somam. Seu exemplo, sua pregação e sua obra mostram o homem público que sonha, pensa e realiza”.

Nada mais justo portanto, que seu nome fique gravado na memória das futuras gerações como exemplo de homem público. Daí, a presente propositura para a qual solicito o apoio dos nobres pares desta Casa.

Serviço de Redação e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 3/12/99 9
Conferência

Sala das Sessões

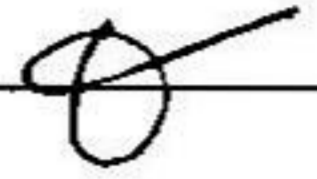
Deputado JOÃO CARAMÉZ

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04-12-99

PSDB

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 156ª a 160ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/12/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/12/99.



A Comissão de:

I - Constitucional e Justiça

II - Educação (art. 33, ...)

III da "IX C.R.I.")

14 de dezembro 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 31/2/2000
 Medeiros
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 04/02/2000
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Deputado Edmir Chedid
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 10/02/00
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado parecer do
 Relator CAS
 com 02 f.s. numeradas a
 partir da 10
 S. C. 16 03/100
 Secretário de Comissão